



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Outros atos oficiais	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1590, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“Relaciona estabelecimentos e instituições de saúde que realizam tratamento de saúde especializado em outros Municípios, quilometragem de ida e volta destes locais e quantidade de combustível a ser doada, conforme § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 1268, de 25 de fevereiro de 2022, e dá outras providências”.

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1268, de 25 de fevereiro de 2022, que *“Dispõe sobre a doação de combustível para particulares que fazem tratamento de saúde especializado, na rede pública, em outros municípios, e dá outras providências”;*

CONSIDERANDO que o § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 1268, de 25 de fevereiro de 2022, estabelece que *“O Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto, poderá relacionar os estabelecimentos e instituições de saúde que realizam o tratamento de saúde especializado, quilometragem de ida e volta destes locais e quantidade de combustível a ser doada”;*

DECRETA:

Artigo 1º. A relação dos estabelecimentos e instituições de saúde que realizam o tratamento de saúde especializado em outros Municípios, quilometragem de ida e volta destes locais e quantidade de combustível a ser doada, conforme § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 1268, de 25 de fevereiro de 2022, consta no Anexo Único deste Decreto.

Artigo 2º. Caso o requerimento envolva destino que não esteja previsto na relação do Anexo Único deste Decreto, a quantidade de combustível a ser doada observará todas as regras previstas no art. 2º, “caput” e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1268, de 25 de fevereiro de 2022.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 08 DE MARÇO DE 2022.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRACA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 3 de 4



ANEXO ÚNICO

<u>Município de destino</u>	<u>Instituição de saúde</u>	<u>Quilometragem de ida e volta</u>	<u>Quantidade de combustível a ser doada – Etanol</u> <u>8 km/l</u>	<u>Quantidade de combustível a ser doada – Gasolina</u> <u>10 km/l</u>
Araraquara	Facul. Odontologia	325 KM	41 Litros	33 Litros
Barretos	Hospital do Amor	202 KM	25 Litros	20 Litros
Bauru	Hosp. Lábio Leporino	567 KM	71 Litros	57 Litros
Campinas	Unicamp	583 KM	73 Litros	58 Litros
Franca	Hospital do Coração	130 KM	16 Litros	13 Litros
	Santa Casa	130 KM	16 Litros	13 Litros
	AME	121 KM	15 Litros	12 Litros
Ituverava	AME	68 KM	9 Litros	7 Litros
Monte Azul Paulista	Hosp. De Olhos	208 KM	26 Litros	21 Litros
Morro Agudo	Apae/CER II	65 KM	8 Litros	7 Litros
Patrocínio Paulista	Santa Casa/ Cross	150 KM	19 Litros	15 Litros
Ribeirão Preto	HC/HE	153 KM	19 Litros	15 Litros
São Paulo	Hospital do Rim Dante Pazzanese	667 KM	83 Litros	67 Litros
Sertãozinho	Santa Casa (Rim)	155 KM	19 Litros	16 Litros

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 08 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 1066

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Câmara Municipal de

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



São Joaquim da Barra

E-mail: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Rua Pará n.º 1841 - Tel.: PABX: (16) 3810-0800 - cep 14.600-000
Estado de São Paulo

ATO DO PRESIDENTE Nº 02/2022

CONSIDERANDO o recebimento de requerimento para instauração de CEI – Comissão Especial de Inquérito;

CONSIDERANDO que o requerimento observou os arts. 104 e seguintes do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que na 855ª sessão extraordinária foram sorteados os Vereadores que comporão a Comissão Especial de Inquérito;

O Presidente da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP,
com fundamento no art. 30, I, "b" do Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Comissão Especial de Inquérito:

I – Bruno Galdino Honorato - MDB;

II – José Reginaldo Pereira - CIDADANIA;

III – Fernando Honorato – DEM.

Art. 2º A Comissão terá 90 (noventa) dias para encerrar seus trabalhos.

São Joaquim da Barra/SP, 07 de março de 2022.


Ricardo Borges Schmidt

Presidente